



ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

CONVITE Nº 062/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1449/2015 - SME

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de Convite, de conformidade com as seguintes condições:

DO OBJETO:

- 1- O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para contratação de empresa para a prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES E PLATAFORMAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES**, da Secretaria Municipal de Educação / PMVR, conforme termo de referência (Anexo I)

DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2 - A licitação será realizada às **14:00 horas do dia 19 de Junho de 2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMVR**, situada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º 53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”..

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 3 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelas disposições contidas neste Convite.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 - O tipo desta licitação será a de menor preço global, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;

DO CREDENCIAMENTO:

- 4 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- 5 - A licitante deverá apresentar os documentos de **"HABILITAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- 5.1.1- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
5.1.2- **PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**
ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 062/2015 – SME;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/06/2015 – às 14:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
- 5.1.3- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ENVELOPE "B" – PROPOSTA
CONVITE Nº 062/2015 – SME;
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 19/06/2015 – às 14:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":

- 6 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

6.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 6.1.1- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.2- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do Brasil e a inscrições em Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), com prazo de validade vigente;

6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;

6.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; (**subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011**)

Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante.

6.2 - **DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.2.1. Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA;

6.2.2. Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviço de manutenção de elevadores;**

6.2.3. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA;

6.2.4 A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

6.2.5. Declaração de haver visitado os locais do serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante registrado no CREA ou pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no **ANEXO II;**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.2.6. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO III**.

6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

6.3.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

6.5.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO IV**;

6.5.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.5.3- O benefício de que trata o subitem 6.5.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

6.5.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

- 6.6- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 7- O preço global, constante do termo de referência que integra o presente ato convocatório, é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:

- 8 - No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente:
- 8.1- **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, contendo:
- 8.1.1. **PREÇOS MENSAL E GLOBAL**, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;
- 8.1.2- **DECLARAÇÃO** de aceitação do prazo de 24 (vinte e quatro) meses para a execução do serviço, objeto deste Convite;
- 8.1.3. **DECLARAÇÃO** em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos;
- 8.1.4. **Dados bancários**: banco, agência e nº da conta corrente.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- 9 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1. Recebimento dos envelopes **“A” (DOCUMENTAÇÃO)** e **“B” (PROPOSTA)** das empresas licitantes;
- 9.2. Abertura dos envelopes **“A”** (documentação) e sua apreciação;
- 9.3. Devolução dos envelopes **“B”** (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 9.4. Abertura dos envelopes **“B”** (proposta) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 9.6. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 9.7. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas;
- 9.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.5.1 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 9.10. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 9.8, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 9.10.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 9.10.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 9.11. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 9.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 9.12. O disposto nos subitens 9.8 a 9.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.13. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.5 deste Convite;
- 9.14. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.15. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.17. Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.19. Serão desclassificadas:
- 9.19.1. As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- 9.19.2. As propostas com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.21. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.22. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a "habilitação" ou evitar a desclassificação de proponentes;
- 9.23. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a Coordenadoria Geral de Licitação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato, o Sr. Prefeito Municipal no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.24. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação da **PMVR** para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 10.3- A data do início do serviço será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pela Secretaria Municipal de Educação, após cumpridas todas as exigências contratuais;
- 10.4- A fiscalização e a coordenação do serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 10.5- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção dos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.6- A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- 10.7- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.8- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 10.9- A Contratada deverá cumprir as normas da **Lei Municipal no 3.038**, de 19 de abril de 1994;
- 10.10- A Contratada deverá executar o serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 10.11- Os pagamentos serão efetivados com base nos relatórios emitido pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhá-los à **SMF/PMVR**, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias após a sua entrada na **SMF/PMVR**, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.12- A **SMF/PMVR** efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis;
- 11.3- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações conseqüentes desses fatos;
- 11.4- A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR;
- 11.5- À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- 11.6- Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira;
- 11.7- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à: Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua santa Helena, nº 22 – Bairro Niterói – Volta Redonda – RJ., - Tel: nº (24) 3356-7000
- 11.8-** A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Convite, correrá à conta da **dotação orçamentária nº 5.06445/2015-06.01.361.0269.2068.33390.39000000.0023**;
- 11.9- A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

11- DOS ANEXOS:

- 12.1- Fazem parte integrante deste Convite os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA, COM O VALOR GLOBAL MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕE A PAGAR;
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO OS LOCAIS DO SERVIÇO;
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENOR





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
ANEXO V	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;
ANEXO VI	MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA;

Volta Redonda/RJ, 09 de junho de 2015

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM DIVERSOS ELEVADORES E PLATAFORMAS DAS UNIDADES ESCOLARES AQUI DESCRITAS:

- **C.M.E.I. Balãozinho Vermelho**: 1 monta-cargas, marca Sise, capacidade de 80 kg;.
- **C.M.E.I. Bem-Me-Quer**: 1 monta-cargas, marca Sise, capacidade de 100 Kg;
- **C.M.E.I. Monteiro Lobato**: 1 elevador, marca Montele PL 200, capacidade de 275 kg;
- **E.M. Ceará**: 1 plataforma, marca Goldstar, capacidade de 300 kg;
- **E.M. Fernando de Noronha**: 1 elevador, marca Sise, capacidade de 200 kg;
- **E.M. Profª Antonieta M. Bastos**: 1 plataforma, marca Montele, capacidade de 180 kg;
- **E.M. São Francisco**: 1 elevador, marca Sise, capacidade de 200 kg.

A manutenção deverá ser feita mensalmente, sem cobertura de peças, ficando estas, caso necessárias, à cargo do contratante. O contrato terá vigência de 24 meses, prorrogável por igual período.

Prazo de execução : 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
Preço mensal : R\$ 1986,25
Preço Global : R\$ 47.670,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Endereços das unidades educacionais :

• **C.M.E.I. Balãozinho Vermelho:**

R. São João Del Rei, nº 131 – Minerlândia – Diretora: Verônica – Tel. 3337-8277.

• **C.M.E.I. Bem-Me-Quer:**

R. Porto Alegre, nº 33 – Santo Agostinho – Diretora: Flávia – Tel. 3341-1054

• **C.M.E.I. Monteiro Lobato:**

Estrada Nossa Senhora do Amparo, nº 5.115 – B. Santa Rita do Zarur - Diretora: Paula –
Tel. 3347-7235

• **E.M. Ceará:**

Rua da Pedreira, nº 1.421 – Vila Brasília – Diretora: Maximília – Tel. 3339-9147

• **E.M. Fernando de Noronha:**

Av. Waldir Sobreira Pires, nº 909 – Vila Brasília – Diretora: Iara – Tel. 3339-9148

• **E.M. Profª Antonieta M. Bastos:**

Rua 4, nº 197 - Conforto – Diretora: Josiane – Tel. 3342-6326

• **E.M. São Francisco:**

Rua. Fernando Ferrari, nº 100 – Retiro – Diretora: Cláudia – Tel. 3337-4972





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO OS LOCAIS DO
SERVIÇO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº ____/____/____, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

**NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
OU
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa _____, com CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, em atendimento ao disposto no Convite nº ____/____/____, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Convite nº __/__/__, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V
MINUTA DO FUTURO CONTRATO**



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI
MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa : _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____

1 - OBJETO:

1.1 - Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva e emergencial em diversos elevadores e plataformas de carga das seguintes unidades educacionais:

- C.M.E.I. Balãozinho Vermelho: 1 monta-cargas, marca Sise, capacidade de 80 kg;
- C.M.E.I. Bem-Me-Quer: 1 monta-cargas, marca Sise, capacidade de 100 kg;
- C.M.E.I. Monteiro Lobato: 1 elevador, marca Montele PL 200, capacidade de 275 kg;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- E.M. Ceará: 1 plataforma, marca Goldstar, capacidade de 300 kg;
- E.M. Fernando de Noronha: 1 elevador, marca Sise, capacidade de 200 kg;
- E.M. Profª Antonieta M. Bastos: 1 plataforma, marca Montele, capacidade de 180 kg;
- E.M. São Francisco: 1 elevador, marca Sise, capacidade de 200 kg.

A manutenção deverá ser feita mensalmente, sem cobertura de peças, ficando estas, caso necessárias, à cargo do contratante.

2 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

2.1 – O preço mensal ofertado é R\$ _____ (por extenso).

2.1 - O preço total ofertado para 24 meses é de R\$ _____ (por extenso)

2.3 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, BDI, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários e outros que venham a incidir sobre o objeto.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 24 (vinte e quatro) meses.

3.2 - O prazo poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Presidente da CPL, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Local , __/__/2015.

PROPOSTA COMERCIAL
Assinar e carimbar

MINUTA Nº 083/2015-PGM

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____,

doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente em _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 01.449/2015, que se regerá, no que couber, pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** se obriga a prestar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL EM ELEVADORES E PLATAFORMAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES**, da Secretaria Municipal de Educação, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº ____/2015**, constante do Processo Administrativo nº 01.449/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A manutenção preventiva estabelecida em cláusula anterior será executada mensalmente, sem cobertura de peças, ficando estas, caso necessárias, à cargo da **CONTRATANTE**, obedecendo a calendário pré-estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A manutenção corretiva dos equipamentos será efetuada pela **CONTRATADA** em no máximo 24 (vinte e quatro) horas após comunicação por escrito ou via FAX do defeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A fiscalização dos serviços contratados será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, através de funcionário previamente designado.

CLÁUSULA QUARTA

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição de qualquer empregado ou preposto que tenha sua permanência nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** considerada inconveniente.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de sub-contratar parcial ou totalmente os serviços sob pena de rescisão deste contrato sem que tenha direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é a única responsável pelo cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e Fiscal oriunda do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que a qualquer título cause ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros por si, seus representantes ou prepostos na execução dos serviços a serem realizados, ficando o **MUNICÍPIO**, desde já, isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que em decorrência possam surgir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

É obrigatório o uso de uniforme e crachá pelos funcionários da **CONTRATADA** quando nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Além das já estabelecidas, são também obrigações da **CONTRATADA**:

I – Manter rigorosa fiscalização sob os funcionários designados para





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

prestarem serviço junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;**

II – Não fumar nas dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME;**

III – Tratar os funcionários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME** com respeito e urbanidade.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ (N.E. nº _____, de ___/___/___), para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); entretanto, a sua liquidação far-se-á através de atestados mensais, os quais deverão ser encaminhados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do pedido da **CONTRATADA** para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrada do relatório naquela Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste Contrato, por atraso que se verificar na prestação do serviço de assistência técnica, após ser devidamente cientificada pela fiscalização do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os preços ora contratados são fixos e irremovíveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO**

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira

